



# BOLETIM OFICIAL

## ÍNDICE

### PARTE C

#### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

##### *Direção Nacional da Administração Pública:*

##### **Extrato do despacho n° 1226/2020:**

Fixando pensão de sobrevivência a favor de Felisberta dos Ramos Pires, na qualidade de mãe e representante dos menores, Helder César Pires Barbosa e Kleida Pires Barbosa, herdeiros hábeis de Júlio César de Jesus Fernandes Barbosa.....1649

##### **Extrato do despacho n° 1227/2020:**

Fixando pensão de sobrevivência a favor de Ermelinda Fernandes, herdeira hábil, de Francisco Furtado Semedo.....1649

##### **Extrato do despacho n° 1228/2020:**

Fixando pensão de sobrevivência a favor de Maria Alice Lopes Alves, na qualidade de cônjuge sobrevivente e mãe representante da menor Suraia Alves Souaré, herdeira hábil de Alpha Oumar Souaré .....1649

##### **Extrato do despacho n° 1229/2020:**

Fixando pensão de sobrevivência a favor de Natália Maria Lima Santos, cônjuge sobrevivente e herdeira hábil de António dos Santos.....1649

##### **Extrato do despacho n° 1230/2020:**

Fixando pensão de sobrevivência a favor de Matilde Mendes de Barros Varela, cônjuge sobrevivente e herdeira hábil de José Rui Moreira Varela.....1649

**Extrato do despacho n.º 1231/2020:**

Fixando pensão de sobrevivência a favor de Atanásia Tavares Rodrigues, cônjuge sobrevivente e herdeira hábil de Augusto Rodrigues Moura.....1651

**Extrato do despacho n.º 1232/2020:**

Fixando pensão de sobrevivência a favor de Luísa Fortes Gonçalves Tolentino, cônjuge sobrevivente e herdeira hábil de Luís de Oliveira Tolentino.....1651

**Extrato do despacho n.º 1233/2020:**

Fixando pensão de sobrevivência a favor de Maria Fernanda Gomes Pires, cônjuge sobrevivente e herdeira hábil de Gregário Porfírio Pires.....1651

**Extrato do despacho n.º 1234/2020:**

Fixando pensão de sobrevivência a favor de Maria Auxília de Barros Alfama, cônjuge sobrevivente e herdeira hábil de Duete Alcides Alfama.....1651

**Extrato do despacho n.º 1235/2020:**

Fixando pensão de sobrevivência a favor de Alenichef Mendes da Veiga, na qualidade de filho maior de Antero Jorge Mendes da Veiga.....1651

**Extrato do despacho n.º 1236/2020:**

Fixando pensão de sobrevivência a favor de Janaína Furtado da Veiga, na qualidade de filha maior de Antero Jorge Mendes da Veiga.....1651

**Extrato do despacho n.º 1237/2020:**

Fixando pensão de sobrevivência a favor de Suzeth Cardoso Mendes na qualidade de mãe e representante dos menores, Iris Mendes da Veiga e Iriene Mendes da veiga, filhos menores de Antero Jorge Mendes da Veiga.....1651

**Extrato do despacho n.º 1238/2020:**

Fixando pensão de sobrevivência a favor de Nila Maria Ramos Furtado na qualidade de mãe e representante do menor Derley Furtado da Veiga filho menor de Antero Jorge Mendes da Veiga.....1651

**Extrato do despacho n.º 1239/2020:**

Fixando pensão de sobrevivência a favor de Nicole Lopes Teixeira, na qualidade de filha maior de Nicolau José Lopes Teixeira.....1651

**Extrato do despacho n.º 1240/2020:**

Fixando pensão de sobrevivência a favor de Maria José Reis Gonçalves na qualidade de mãe representante da menor Maira Gonçalves Teixeira herdeira hábil do falecido Nicolau José Lopes Teixeira.....1652

**Extrato do despacho n.º 1241/2020:**

Fixando pensão de sobrevivência a favor de Velozany Eugenia de Pina Teixeira, na qualidade de filha maior de Nicolau José Lopes Teixeira.....1652

**Extrato do despacho n.º 1242/2020:**

Fixando pensão de sobrevivência a favor de Maria Audilia Monteiro de Pina, na qualidade de mãe e representante do menor Rodinilson Pina Lopes Teixeira, herdeiro hábil de Nicolau José Lopes Teixeira.....1652

**Extrato do despacho n.º 1243/2020:**

Fixando pensão de sobrevivência a favor de Manuela Lopes, na qualidade de mãe representante dos menores, Mauricio Lopes Teixeira e Missara Lopes Teixeira, filhos menores de Nicolau José Lopes Teixeira.....1652

**Extrato do despacho n.º 1244/2020:**

Fixando pensão de sobrevivência a favor de Antónia Gonçalves Gomes na qualidade de mãe e representante do menor Niccolas Gonçalves Teixeira, filho menor de Nicolau José Lopes Teixeira.....1652

**Extrato do despacho n.º 1245/2020:**

Fixando pensão de sobrevivência a favor de Stefany Pina Gomes, na qualidade de mãe e representante do menor Kiara Gomes Teixeira, filho menor de Nicolau José Lopes Teixeira.....1653

**PARTE G****MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE DE SANTIAGO****Câmara Municipal:****Deliberação n.º 56/2020:**

Deferindo o pedido de licença sem vencimento, por um período de 5 (cinco) anos a Fernando Jorge da Veiga Cardoso, apoio operacional, nível IV.....1653

**Deliberação n.º 78/2020:**

Contratação de pessoal para trabalhar no Projeto “ Apoio ao Pacto das Autarcas na África Subsaariana (Com-SSA)-Fase III, em RGS.....1653

# PARTE C

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direção Nacional da Administração Pública

**Extrato do despacho nº 1226/2020** — De S. Exº o Diretor Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 18 de setembro 2020:

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, aprovado Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 274.560\$00 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta escudos), a favor de Helder César Pires Barbosa e Kleida Pires Barbosa herdeiros hábeis de Júlio César de Jesus Fernandes Barbosa falecido no dia 31 de março de 2020.

A pensão, auferida por Felisberta dos Ramos Pires, na qualidade de mãe representante dos menores acima referidos, é distribuída da seguinte forma:

Filho Menor:

Helder César Pires Barbosa .....137.280\$00

Filha Menor:

Kleida Pires Barbosa .....137.280\$00

Por despacho de 29 de agosto de 2020 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 3 anos, 1 mês e 2 dias.

O montante em dívida no valor de 91 000,00 (noventa e um mil escudos), será amortizado em 46 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1000,00 CVE e as restantes de 2 000,00 CVE.

Este Despacho produz efeitos a partir de 31 de março de 2020, nos termos do art.º 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 08 de outubro de 2020)

Direção Nacional da Administração Pública, na Praia, aos 28 de outubro de 2020. — O Director Nacional, *Mafaldo de Jesus Varela de Carvalho*

**Extrato do despacho nº 1227/2020** — De S. Exº o Diretor Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 17 de setembro 2020:

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 43.632\$00 (quarenta e três mil, seiscentos e trinta e dois escudos), a favor Ermelinda Fernandes, herdeira hábil de Francisco Furtado Semedo, falecido no dia 26 de julho de 2020.

Este Despacho produz efeitos a partir de 26 de julho de 2020 nos termos do art.º 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 08 de outubro de 2020)

Direção Nacional da Administração Pública, na Praia, aos 28 de outubro de 2020. — O Director Nacional, *Mafaldo de Jesus Varela de Carvalho*

**Extrato do despacho nº 1228/2020** — De S. Exº o Diretor Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 10 de setembro 2020:

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, aprovado Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 236.640\$00 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta escudos), a favor de Suraia Alves Souaré e Maria Alice Lopes Alves herdeiras hábeis de Alpha Oumar Souaré, falecido no dia 3 de maio de 2020.

A pensão, auferida por Maria Alice Lopes Alves, na qualidade de viúva e mãe representante da menor acima referida, é distribuída da seguinte forma:

Viúva:

Maria Alice Lopes Alves.....118.320\$00

Filha Menor:

Suraia Alves Souaré.....118.320\$00

Este Despacho produz efeitos a partir de 3 de maio de 2020, nos termos do art.º 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 08 de outubro de 2020)

Direção Nacional da Administração Pública, na Praia, aos 28 de outubro de 2020. — O Director Nacional, *Mafaldo de Jesus Varela de Carvalho*

**Extrato do despacho nº 1229/2020** — De S. Exº o Diretor Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 04 de setembro de 2020

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 239.784\$00 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro escudos) a favor de Natália Maria Lima Santos, herdeira hábil de António dos Santos falecido no dia 16 de junho de 2020.

Por despacho de 7 de novembro de 2017 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 17 anos, 2 meses e 3 dias.

O montante em dívida no valor de 301 450,00 (trezentos e um mil quatrocentos e cinquenta escudos), será amortizado em 180 prestações mensais e consecutivas, de

1 675,00 CVE.

Este Despacho produz efeitos a partir de 16 de junho de 2020, nos termos do art.º 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 05 de outubro de 2020)

Direção Nacional da Administração Pública, na Praia, aos 28 de outubro de 2020. — O Director Nacional, *Mafaldo de Jesus Varela de Carvalho*

**Extrato do despacho nº 1230/2020** — De S. Exº o Diretor Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 31 de agosto de 2020

Matilde Mendes de Barros Varela, na qualidade cônjuge sobrevivente de José Rui Moreira Varela ex aposentado, falecido no dia 13 de

dezembro de 2018 é fixada uma pensão de sobrevivência no valor de 36.720\$00 (trinta e seis mil, setecentos e vinte escudos), ao abrigo do disposto nos artigos 64.º e 65.º, ambos da Lei n.º 61/III/89 de 30 de dezembro.

Por despacho de 23 de agosto de 2020 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 13 anos, 9 meses e 27 dias.

O montante em dívida no valor de 92 767,00 (noventa e dois mil, setecentos e sessenta e sete escudos), será amortizado em 310 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 67,00 CVE e as restantes de 300,00 CVE.

Este despacho produz efeitos a partir de 13 de dezembro de 2018, nos termos do art.º 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 05 de outubro de 2020)

Direção Nacional da Administração Pública, na Praia, aos 28 de outubro de 2020. — O Director Nacional, *Mafaldo de Jesus Varela de Carvalho*

**Extrato do despacho n.º 1231/2020** — De S. Ex.º o Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho n.º 39/2018, de 16 de julho.

De 08 de setembro de 2020

Ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 70.º e 72.º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 104.112\$00 (cento e quatro mil, cento e doze escudos), a favor de Atanásia Tavares Rodrigues herdeira hábil de Augusto Rodrigues Moura, falecido no dia 3 de junho de 2020.

Este Despacho produz efeitos a partir de 3 de junho de 2020 nos termos do art.º 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 05 de outubro de 2020)

Direção Nacional da Administração Pública, na Praia, aos 28 de outubro de 2020. — O Director Nacional, *Mafaldo de Jesus Varela de Carvalho*

**Extrato do despacho n.º 1232/2020** — De S. Ex.º o Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho n.º 39/2018, de 16 de julho.

De 04 de setembro de 2020

Ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 70.º e 72.º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 389.484\$00 (trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro escudos), a favor de Luísa Fortes Gonçalves Tolentino, herdeira hábil Luís de Oliveira Tolentino, falecido no dia 29 de junho de 2020.

Por despacho de 8 de agosto de 2020 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 3 anos, 8 meses e 12 dias.

O montante em dívida no valor de 61 828,00 (oitenta e um mil, oitocentos e vinte e oito escudos), será amortizado em 48 prestações mensais e consecutivas de 1 288,00 CVE.

Este Despacho produz efeitos a partir de 29 de junho de 2020, nos termos do art.º 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 05 de outubro de 2020)

Direção Nacional da Administração Pública, na Praia, aos 28 de outubro de 2020. — O Director Nacional, *Mafaldo de Jesus Varela de Carvalho*

**Extrato do despacho n.º 1233/2020** — De S. Ex.º o Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho n.º 39/2018, de 16 de julho.

De 02 de setembro de 2020

Maria Fernanda Gomes Pires na qualidade de Cónjuge Sobrevivo e herdeiro hábil de Gregório Porfírio Pires ex- aposentado, falecido no dia 24 de junho de 2019 é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 65.244\$00 (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro escudos), ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 70.º e 72.º do Estatuto da Aposentação e Pensão de Sobrevivência – EAPS, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro.

Por despacho de 23 de agosto de 2020 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 22 anos e 21 dias.

O montante em dívida no valor de 27 394,00 (vinte e sete mil trezentos e noventa e quatro escudos), será amortizado em 55 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 394,00 CVE e as restantes de 500,00 CVE.

Este Despacho produz efeitos a partir de 24 junho 2019, nos termos do art.º 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 05 de outubro de 2020)

Direção Nacional da Administração Pública, na Praia, aos 28 de outubro de 2020. — O Director Nacional, *Mafaldo de Jesus Varela de Carvalho*

**Extrato do despacho n.º 1234/2020** — De S. Ex.º o Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho n.º 39/2018, de 16 de julho.

De 08 de setembro de 2020

Ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 70.º e 72.º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 388.764\$00 (trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro escudos), a favor de Maria Auxíliã de Barros Alfama, herdeira hábil de Duete Alcides Alfama falecido no dia 27 de Julho de 2020,.

Este Despacho produz efeitos a partir de 27 de Julho de 2020, nos termos do art.º 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 05 de outubro de 2020)

Direção Nacional da Administração Pública, na Praia, aos 28 de outubro de 2020. — O Director Nacional, *Mafaldo de Jesus Varela de Carvalho*

**Extrato do despacho n.º 1235/2020** — De S. Ex.º o Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho n.º 39/2018, de 16 de julho.

De 02 de setembro de 2020

Alenichev Mendes da Veiga, na qualidade de filho maior e herdeiro hábil de Antero Jorge Mendes da Veiga, falecido no dia 17 de março de 2019 é fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 70.º e 72.º do Estatuto da Aposentação e Pensão de Sobrevivência – EAPS aprovado pela Lei n.º 61/III/89 de 30 de dezembro, uma pensão de sobrevivência anual no valor de 54.012\$00 (cinquenta e quatro mil e doze escudos).

Por despacho de 23 de agosto de 2020 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 7 anos, 1 mês e 4 dias.

O montante em dívida no valor de 50 513,00 (cinquenta mil, quinhentos e treze escudos), será amortizado em 127 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 113,00 CVE e as restantes de 400,00 CVE.

Este despacho produz efeitos a partir de 17 de março de 2019, nos termos do art.º 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 05 de outubro de 2020)

Direção Nacional da Administração Pública, na Praia, aos 28 de outubro de 2020. — O Director Nacional, *Mafaldo de Jesus Varela de Carvalho*

**Extrato do despacho nº 1236/2020** — De S. Exº o Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 02 de setembro de 2020

Janaína Furtado da Veiga na qualidade de filha maior e herdeiro hábil de Antero Jorge Mendes da Veiga, falecido no dia 17 de março de 2019 é fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e Pensão de Sobrevivência – EAPS aprovado pela Lei nº 61/III/89 de 30 de dezembro, uma pensão de sobrevivência anual no valor de 54.012\$00 (cinquenta e quatro mil e doze escudos).

Por despacho de 23 de agosto de 2020 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 7 anos, 1 mês e 4 dias.

O montante em dívida no valor de 50 512,00 (cinquenta mil, quinhentos e doze escudos), será amortizado em 127 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 112,00 CVE e as restantes de 400,00 CVE.

Este despacho produz efeitos a partir de 17 de março de 2019, nos termos do art.º 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 05 de outubro de 2020)

Direção Nacional da Administração Pública, na Praia, aos 28 de outubro de 2020. — O Director Nacional, *Mafaldo de Jesus Varela de Carvalho*

**Extrato do despacho nº 1237/2020** — De S. Exº o Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 02 de setembro de 2020

Suzeth Cardoso Mendes, na qualidade de mãe representante dos menores; Iris Mendes da Veiga e Iriene Mendes da Veiga, herdeiros hábeis de Antero Jorge Mendes da Veiga, falecido no dia 17 de março de 2019 é fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e Pensão de Sobrevivência – EAPS aprovado pela Lei nº 61/III/89 de 30 de dezembro, uma pensão de sobrevivência anual no valor de 108.024\$00 (cento e oito mil e vinte quatro escudos).

Filhas menores:

Iris Mendes da Veiga.....54.012\$00

Iriene Mendes da Veiga.....54.012\$00

Por despacho de 23 de agosto de 2020 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 7 anos, 1 mês e 4 dias.

O montante em dívida no valor de 101 026,00 (cento e um mil, vinte e seis escudos), será amortizado em 127 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 113,00 CVE e as restantes de 800,00 CVE.

Este despacho produz efeitos a partir de 17 de março de 2019, nos termos do art.º 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 05 de outubro de 2020)

Direção Nacional da Administração Pública, na Praia, aos 28 de outubro de 2020. — O Director Nacional, *Mafaldo de Jesus Varela de Carvalho*

**Extrato do despacho nº 1238/2020** — De S. Exº o Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 02 de setembro de 2020

Nila Maria Ramos Furtado, na qualidade de mãe representante do menor Derley Furtado da Veiga, herdeiro hábil de Antero Jorge Mendes da Veiga, falecido no dia 17 de março de 2019, é fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e Pensão de Sobrevivência – EAPS aprovado pela Lei nº 61/III/89 de 30 de dezembro, uma pensão de sobrevivência anual no valor de 54.012\$00 (cinquenta e quatro mil e doze escudos).

Por despacho de 23 de agosto de 2020 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 7 anos, 1 mês e 4 dias.

O montante em dívida no valor de 50 513,00 (cinquenta mil, quinhentos e treze escudos), será amortizado em 127 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 113,00 CVE e as restantes de 400,00 CVE.

Este despacho produz efeitos a partir de 17 de março de 2019, nos termos do art.º 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 05 de outubro de 2020)

Direção Nacional da Administração Pública, na Praia, aos 28 de outubro de 2020. — O Director Nacional, *Mafaldo de Jesus Varela de Carvalho*

**Extrato do despacho nº 1239/2020** — De S. Exº o Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 08 de setembro de 2020

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 68.940\$00 (sessenta e oito mil, novecentos e quarenta escudos) a favor de Nicole Lopes Teixeira herdeira hábil de Nicolau José Lopes Teixeira falecido no dia 20 de setembro de 2018.

Por despacho de 27 de agosto de 2020 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 5 anos, 11 meses e 5 dias.

O montante em dívida no valor de 39 711,00 (trinta e nove mil, setecentos e onze escudos), será amortizado em 80 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 448,00 CVE e as restantes de 497,00 CVE.

Este Despacho produz efeitos a partir de 20 de setembro de 2018, nos termos do art.º 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 05 de outubro de 2020)

Direção Nacional da Administração Pública, na Praia, aos 28 de outubro de 2020. — O Director Nacional, *Mafaldo de Jesus Varela de Carvalho*

**Extrato do despacho nº 1240/2020** — De S. Exº o Diretor Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 08 de setembro de 2020

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 68.940\$00 (sessenta e oito mil, novecentos e quarenta escudos) a favor de Maira Gonçalves Teixeira herdeira hábil de Nicolau José Lopes Teixeira falecido no dia 20 de setembro de 2018.

A pensão será auferida por Maria José Reis Gonçalves na qualidade de mãe representante da menor acima referida.

Por despacho de 27 de agosto de 2020 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 5 anos, 11 meses e 5 dias.

O montante em dívida no valor de 39 711,00 (trinta e nove mil, setecentos e onze escudos), será amortizado em 80 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 448,00 CVE e as restantes de 497,00 CVE.

Este Despacho produz efeitos a partir de 20 de setembro de 2018, nos termos do art.º 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 05 de outubro de 2020)

Direção Nacional da Administração Pública, na Praia, aos 28 de outubro de 2020. — O Director Nacional, *Mafaldo de Jesus Varela de Carvalho*

**Extrato do despacho nº 1241/2020** — De S. Exº o Diretor Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 08 de setembro de 2020

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 68.940\$00 (sessenta e oito mil, novecentos e quarenta escudos) a favor de Velozany Eugenia de Pina Teixeira herdeira hábil de Nicolau José Lopes Teixeira falecido no dia 20 de setembro de 2018.

Por despacho de 27 de agosto de 2020 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 5 anos, 11 meses e 5 dias.

O montante em dívida no valor de 39 711,00 (trinta e nove mil, setecentos e onze escudos), será amortizado em 80 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 448,00 CVE e as restantes de 497,00 CVE.

Este Despacho produz efeitos a partir de 20 de setembro de 2018, nos termos do art.º 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 05 de outubro de 2020)

Direção Nacional da Administração Pública, na Praia, aos 28 de outubro de 2020. — O Director Nacional, *Mafaldo de Jesus Varela de Carvalho*

**Extrato do despacho nº 1242/2020** — De S. Exº o Diretor Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 08 de setembro de 2020

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 68.940\$00 (sessenta e oito mil, novecentos e quarenta escudos) a favor de Rodinilson Pina Lopes Teixeira herdeiro hábil de Nicolau José Lopes Teixeira falecido no dia 20 de setembro de 2018.

A pensão será auferida por Maria Audília Monteiro de Pina na qualidade de mãe representante do menor acima referida.

Por despacho de 27 de agosto de 2020 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 5 anos, 11 meses e 5 dias.

O montante em dívida no valor de 39 711,00 (trinta e nove mil, setecentos e onze escudos), será amortizado em 80 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 448,00 CVE e as restantes de 497,00 CVE.

Este Despacho produz efeitos a partir de 20 de setembro de 2018, nos termos do art.º 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 05 de outubro de 2020)

Direção Nacional da Administração Pública, na Praia, aos 28 de outubro de 2020. — O Director Nacional, *Mafaldo de Jesus Varela de Carvalho*

**Extrato do despacho nº 1243/2020** — De S. Exº o Diretor Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 08 de setembro de 2020

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 137.880\$00 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta escudos) a favor de Maurício Lopes Teixeira e Missara Lopes Teixeira herdeiros hábeis de Nicolau José Lopes Teixeira falecido no dia 20 de setembro de 2018.

A pensão será auferida por Manuela Lopes na qualidade de mãe representante dos menores acima referidos, distribuídos da seguinte forma:

Maurício Lopes Teixeira.....68.940\$00

Missara Lopes Teixeira.....68.940\$00

Por despacho de 27 de agosto de 2020 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 5 anos, 11 meses e 5 dias.

O montante em dívida no valor de 79 422,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois escudos), será amortizado em 80 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 975,00 CVE e as restantes de 993,00 CVE.

Este Despacho produz efeitos a partir de 20 de setembro de 2018, nos termos do art.º 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 05 de outubro de 2020)

Direção Nacional da Administração Pública, na Praia, aos 28 de outubro de 2020. — O Director Nacional, *Mafaldo de Jesus Varela de Carvalho*

**Extrato do despacho nº 1244/2020** — De S. Exº o Diretor Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 08 de setembro de 2020

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de

sobrevivência anual no valor de 68.940\$00 (sessenta e oito mil, novecentos e quarenta escudos) a favor de Niccolas Gonçalves Teixeira herdeiro hábil de Nicolau José Lopes Teixeira falecido no dia 20 de setembro de 2018.

A pensão será auferida por Antónia Gonçalves Gomes na qualidade de mãe representante do menor acima referida.

Por despacho de 27 de agosto de 2020 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 5 anos, 11 meses e 5 dias.

O montante em dívida no valor de 39 711,00 (trinta e nove mil, setecentos e onze escudos), será amortizado em 80 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 448,00 CVE e as restantes de 497,00 CVE.

Este Despacho produz efeitos a partir de 20 de setembro de 2018, nos termos do art.º 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 05 de outubro de 2020)

Direção Nacional da Administração Pública, na Praia, aos 28 de outubro de 2020. — O Director Nacional, *Mafaldo de Jesus Varela de Carvalho*

**Extrato do despacho n.º 1245/2020** — De S. Ex.º o Diretor Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a

Modernização Administrativa, através do Despacho n.º 39/2018, de 16 de julho.

De 08 de setembro de 2020

Ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 70.º e 72.º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 68.940\$00 (sessenta e oito mil, novecentos e quarenta escudos) a favor de Kiara Gomes Teixeira herdeira hábil de Nicolau José Lopes Teixeira falecido no dia 20 de setembro de 2018.

A pensão será auferida por Stefany Pina Gomes na qualidade de mãe representante da menor acima referida.

Por despacho de 27 de agosto de 2020 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 5 anos, 11 meses e 5 dias.

O montante em dívida no valor de 39 711,00 (trinta e nove mil, setecentos e onze escudos), será amortizado em 80 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 448,00 CVE e as restantes de 497,00 CVE.

Este Despacho produz efeitos a partir de 20 de setembro de 2018, nos termos do art.º 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 05 de outubro de 2020)

Direção Nacional da Administração Pública, na Praia, aos 28 de outubro de 2020. — O Director Nacional, *Mafaldo de Jesus Varela de Carvalho*

## PARTE G

### MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE DE SANTIAGO

#### Câmara Municipal

Deliberação n.º 56/2020

Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santiago

2 de julho de 2020

Deferir o pedido de licença sem vencimento, por um período de 5 (cinco) anos, com efeitos a partir de 1 de novembro do ano de 2020, de Fernando Jorge da Veiga Cardoso, apoio operacional, nível IV, nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do Decreto-lei n.º 3/2010, de 8 de março.

Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santiago, aos 2 de julho de 2020. — A Secretária Municipal, *Maria Varela Semedo*.

Deliberação n.º 78/2020

A Câmara Municipal da Ribeira de Santiago, na sua 62.ª Reunião Ordinária, de 09 de outubro do ano 2020, referente ao mandato de 2016- 2020, deliberou por todos os presentes, o seguinte:

1 - Aprovar a proposta de contratação de pessoal para trabalhar no Projeto “Apoio ao Pacto dos Autarcas na África Subsaariana (Com- SSA)- Fase Iii, em Ribeira Grande Santiago, no período compreendido de 01 de novembro de 2020 a 30 de junho do ano 2022, conforme se indica:

1.1 - Eng.º Nilton César Varela Gomes - Técnico do Projeto;

1.2 - Dr. Adilson Pereira Semedo - Assistente Financeiro;

1.3 - Recrutar 1 (um) técnico externo para exercer as funções do Assistente técnico em regime de avença.

Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santiago, aos 09 outubro de 2020. — A Secretária Municipal, *Maria Varela Semedo*.



**II SÉRIE**  
**BOLETIM**  
**OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)



*Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.*  
*C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09*  
*Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)*

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.**





# BOLETIM OFICIAL

<b>PARTE J</b>	<b>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO</b>
	<i>Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação</i>
	<b>Extrato de publicação de sociedade n° 438/2020:</b>
	Certifica narrativamente, para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de cessação de funções, de nomeação de órgãos sociais, de alteração da forma de obrigar e de alteração do artigo 10° dos estatutos da sociedade comercial denominada "LLANA – BEACH RESORT, SOCIEDADE UNIPESSOAL S. A." ..... 316
	<b>Extrato de publicação de associação n° 439/2020:</b>
	Certifica narrativamente, para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de cessação de funções e nomeação de órgãos sociais da associação denominada "ASSOCIAÇÃO - COLÉGIO DO SAL" ..... 317
	<b>Extrato de publicação de sociedade n° 440/2020:</b>
	Certifica narrativamente, para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de transformação da sociedade comercial denominada "MORABEZA CABO VERDE S. A. R. L." ..... 317

# PARTE J

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO

### Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

#### Conservatória dos Registos de Santa Maria

#### Extrato de publicação de sociedade nº 438/2020:

A CONSERVADORA: TELMA FILOMENA BARROS SILVA

#### EXTRATO

- Certifica narrativamente, para efeitos de publicação, que nesta Conservatória dos Registos a meu cargo, encontra-se exarado um registo de Cessação de Funções, de Nomeação de Órgãos Sociais, de Alteração da Forma de Obrigar e de Alteração do Artigo 10º dos Estatutos da Sociedade Comercial denominada “Llana – Beach Resort, Sociedade Unipessoal S. A.”, com sede na Cidade de Santa Maria, Ilha do Sal, com o capital social de 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos) e com o número de Comerciante 261292480/ 120100629 nos seguintes termos:

- Cessação de Funções dos Membros do Conselho de Administração:

- Presidente: Robert Anthony Jarrett;

- Administrador: Jorge Ignacio Prada Neira;

- Administradora: Yasmin Reilly.

- Causa da Cessação: destituição.

- Nomeação de Órgãos Sociais:

- Administrador Único: Robert Anthony Jarrett, com o NIF 156906449.

- Alteração da Forma de Obrigar:

- 1. A Sociedade obriga-se:

- a) pela assinatura do Administrador Único;

- b) pela assinatura do Presidente do Conselho de Administração;

- c) pela assinatura conjunta de dois Administradores;

- d) pela assinatura de um Mandatário nos termos do respectivo instrumento de mandato.

- 2. O Administrador Único ou o Conselho de Administração poderá constituir mandatários.

- 3. Fica proibido a qualquer membro do Conselho de Administração ou mandatário da Sociedade obrigar a mesma em fianças, letras de favor, avales, abonações e outros actos, contratos ou documentos semelhantes estranhos aos negócios sociais, sendo que todos os actos praticados bem como os contratos celebrados nestas condições serão considerados nulos e sem qualquer validade e sob pena de o infractor responder perante a Sociedade pelos prejuízos que lhe causar.

- Alteração do Artigo 10º dos Estatutos:

1. A Sociedade é administrada e representada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, por um Administrador Único ou por um Conselho de Administração composto por 3 ou 5 membros, eleitos em Assembleia Geral, por um mandato com a duração de quatro anos reelegível uma ou mais vezes, com ou sem dispensa de caução, renumerado ou não, conforme vier a ser deliberado em Assembleia Geral.

2. O Administrador Único ou o Conselho de Administração fica investido dos poderes necessários para assegurar a gestão corrente da Sociedade, podendo, designadamente:

- a) Praticar actos e celebrar contratos no âmbito da actividade corrente da Sociedade e do seu objecto, tais como: adquirir, alienar, onerar ou permutar participações de capital de outras sociedades constituídas ou a constituir;

- b) Abrir e movimentar contas bancárias;

- c) Aceitar, sacar e endossar letras, livranças e outros efeitos comerciais;

d) Contratar e despedir pessoal;

e) Comprar e vender bens móveis e imóveis, incluindo veículos automóveis e celebrar contratos de locação financeira relativos aos referidos bens;

f) Confessar, desistir ou transigir em qualquer acção ou processo, tanto judicial como arbitral;

g) Contrair empréstimos ou obrigações financeiras similares;

- h) Prestar garantias, cauções ou avales;

- i) Constituir procuradores ou mandatários da Sociedade para a prática de certos actos ou categorias de actos especificados no respectivo mandato;

- j) Tomar em arrendamento quaisquer bens;

3. O Presidente do Conselho de Administração tem voto de qualidade em caso de empate nas deliberações do Conselho de Administração.

- 4. Todas as referências feitas nos presentes Estatutos ao Conselho de Administração aplicar-se-ão ao Administrador Único, quando aplicáveis, com as necessárias adaptações.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos de Santa Maria, aos 23 de outubro de 2020. — A Conservadora, *Telma Filomena Barros Silva*

**Extrato de publicação de associação n.º 439/2020:**

A CONSERVADORA: TELMA FILOMENA BARROS SILVA

EXTRATO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que nesta Conservatória dos Registos a meu cargo, encontra-se exarado um registo de Cessação de Funções e Nomeação de Órgãos Sociais da Associação denominada “Associação - Colégio do Sal”, com o NIF 576292800, com sede na Cidade de Santa Maria, Ilha do Sal, com o Património Inicial de 25.000\$00 (vinte e cinco mil escudos) e com o número de Comerciante 576292800/120180711 nos seguintes termos:

- Cessação de Funções:
- Secretária do Conselho da Direcção: Susana Cristina Nunes Almeida;
- Vogal do Conselho da Direcção: Giada Borghi;
- Presidente do Conselho Fiscal: Carla Patrícia da Cruz Soares Da Costa;
- Secretária do Conselho Fiscal: Nicole Camille Gaudimier;
- Vogal do Conselho Fiscal: Mai Johanne Mariam Hommey;
- Causa da Cessação: Renúncia.
- Nomeação de Órgãos Sociais:
- Conselho Fiscal:
- Presidente: Susana Cristina Nunes Almeida, com o NIF 155284800;
- Secretária: Mai Johanne Mariam Hommey, com o NIF: 156139251.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos de Santa Maria, aos 23 de outubro de 2020. — A Conservadora, *Telma Filomena Barros Silva*

**Extrato de publicação de sociedade n.º 440/2020:**

A CONSERVADORA: TELMA FILOMENA BARROS SILVA

EXTRATO

Certifica narrativamente, para efeitos de publicação, que nesta Conservatória dos Registos a meu cargo, encontra-se exarado um registo de Transformação da Sociedade Comercial denominada “Morabeza Cabo Verde S. A. R. L.”, com sede na Cidade de Santa Maria, Ilha do Sal, com o capital social de 30.000.000\$00 (trinta milhões de escudos) e com o número de Comerciante 200175459/ 119980310 nos seguintes termos:

Transformação:

- Transformação para: Sociedade por Quota:
- Nova Firma: Morabeza Cabo Verde, Lda
- Sede: Nossa Senhora Das Dores, Cidade De Santa Maria, Sal. A Sociedade pode, por simples decisão de gerência, deslocar a sede social dentro do Concelho ou para qualquer outro ponto do território nacional, bem como criar delegações, sucursais ou outras formas legais de representação, em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.
- Objecto:
  - 1. A Sociedade tem como objecto principal:
    - a) A gestão de empresas turísticas, hotéis, restaurantes, bares, discotecas, salas de jogo, desportos náuticos, clubes, spa, lojas, comércio, aluguer de embarcações de recreio, de automóveis, de ciclomoteres e outros desportos;
    - b) A Organização de eventos e de actividades de diversão e de turismo tais como excursões e outras, bem como qualquer outra actividade permitida por lei e aceite pelos sócios.

2. Previamente autorizada pela maioria dos sócios, a Sociedade poderá igualmente participar no capital de outras sociedades constituídas ou a constituir, seja qual for o seu objecto, mesmo que regidas por leis especiais, bem como associar-se sob qualquer forma, com quaisquer outras pessoas singulares ou coletivas, nomeadamente para formar agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação ou outro tipo de exercício de actividade económica.

3. A Sociedade poderá, ainda, adquirir quaisquer títulos para fins de colocação de capitais.

Capital Social: o capital social, subscrito e realizado integralmente em numerário é de 30.000.000\$000 (trinta milhões de escudos).

Sócios e Quotas:

- 1. Genevieve Alix Jacqueline Duparc Vynckier, titular de uma quota no valor de 25.311.000\$00 (vinte e cinco milhões trezentos e onze escudos), correspondente a 85% do capital social.
- 2. Sophie Celine Alexia Vynckier Marcellesi, titular de uma quota no valor de 4.689.000\$00 (quatro milhões seiscentos e oitenta e nove mil escudos), correspondente a 15% do capital social.

Gerente:

- Sophie Celine Alexia Vynckier Marcellesi, com o NIF: 154810770;
- Genevieve Alix Jacqueline Duparc Vynckier, com o NIF: 155695606.
- Forma de Obrigar: A Sociedade vincula-se pela assinatura de um dos Gerentes.
- Está conforme o original.

Conservatória dos Registos de Santa Maria, aos 23 de outubro de 2020. — A Conservadora, *Telma Filomena Barros Silva*



**II SÉRIE**  
**BOLETIM**  
**OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)



*Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.*  
*C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09*  
*Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)*

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.**